



Câmara Municipal de Estiva

"Ver. Olegário de Moura Leite"

LEI nº 1621 de 22 de setembro de 2021.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De: 22/09/2021 a 22/10/21

[Assinatura]
Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, no valor de **R\$95.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020403	ENSINO FUNDAMENTAL	
123670009 0.030	Auxílio a APAE	
445042	Auxílios	95.000,00
	TOTAL	95.000,00

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO ESPECIAL:

I – I – Os provenientes da ANULAÇÃO das dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
---------	---------------	-------



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020401	ENSINO INFANTIL	
123640010 1.015	OBRAS DO ENSINO INFANTIL	
449051	Obras e Instalações	95.000,00
	TOTAL	95.000,00

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas no art. 2º, I da Lei Municipal 1535 de 11/11/2019 – LOA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 22 de setembro de 2021.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal